



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

PORTARIA Nº 18/2026 – GP

Dispõe sobre a designação de servidora responsável pela alimentação, guarda e remessa das informações do Módulo XII – Educação do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a publicação da Resolução Normativa TCE-AL nº 01/2022, que instituiu e regulamenta o Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, dispondo sobre a remessa de dados referentes à execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como aos atos de gestão, por parte da Administração Direta e Indireta;

Considerando a Resolução Normativa TCE-AL nº 07/2023, que dispõe sobre os arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução que regulamenta o SIAP;

Considerando a Portaria TCE-AL nº 539/2024, que aprovou a versão atualizada do Manual de Referência do SIAP, de utilização obrigatória pela Administração Direta e Indireta municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo os leiautes do Módulo XII – Educação (Escola, Matrícula, Aluno, ProfissionalEducacao, VinculoProfissionalEducacao, Turma, DespesaPorEscola, entre outros ali previstos);

Considerando o Ato nº 4/2026, da Presidência do TCE-AL, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL em 27 de janeiro de 2026, que prorrogou, em caráter excepcional e impostergável, o prazo obrigatório de entrega do Módulo XII – Educação para a 7ª remessa do exercício de 2026, cuja data-fim é 31 de agosto de 2026;

Considerando a indicação formulada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à servidora apta a exercer a função de responsável técnica pelas informações do Módulo XII – Educação perante o TCE-AL; e

Considerando a necessidade de formalizar a designação de servidora responsável pela alimentação, consistência e envio tempestivo das informações de educação exigidas pelo SIAP, de modo a assegurar o cumprimento do prazo fixado pelo TCE-AL e a regularidade da prestação de contas municipal,

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 –
C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA SILVA CARQUEIJA, CPF nº 964.464.205-87, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Brás/AL, como responsável técnica pela alimentação, consistência e remessa das informações do Módulo XII – Educação do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

Art. 2º São atribuições da servidora designada:

I – coletar, organizar e alimentar, nos sistemas próprios da Secretaria Municipal de Educação, os dados exigidos pelos leiautes do Módulo XII – Educação, conforme o Manual de Referência do SIAP (Portaria TCE-AL nº 539/2024);

II – zelar pela exatidão, atualidade e consistência das informações remetidas, em especial quanto ao cadastro de escolas (INEP), matrículas, alunos, profissionais de educação, turmas e despesas por escola;

III – observar rigorosamente os prazos fixados pelo TCE-AL para as remessas do exercício de 2026, respeitada a prorrogação estabelecida pelo Ato nº 4/2026, com data-fim em 31 de agosto de 2026 para a 7ª remessa;

IV – articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e com a unidade de Controle Interno do Município para a obtenção e validação das informações necessárias;

V – manter sob sua guarda, ou indicar o responsável pela guarda, a documentação comprobatória dos dados enviados, para fins de eventual auditoria ou diligência do TCE-AL;

VI – comunicar formalmente ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e ao setor de Controle Interno quaisquer dificuldades técnicas ou operacionais que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade das informações remetidas.

Art. 3º O exercício das atribuições de que trata esta Portaria não exclui a responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, do Prefeito Municipal nem dos demais gestores envolvidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Fica revogada, a partir da publicação desta Portaria, qualquer designação anterior conflitante para a mesma finalidade.

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 –
C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.



portaria



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Brás/AL, 26 DE AGOSTO DE 2026.

KLINGER QUIRINO
SANTOS:044855574
30

Assinado de forma digital
por KLINGER QUIRINO
SANTOS:04485557430

KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito Municipal de São Brás/AL

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 –
C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.



Gestor: - Endereço: RUA DO COMÉRCIO Nº: 03, Bairro CENTRO
CEP: 57.380-000 SAO BRAS/AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 53CC471B975881D45C398C